



LEI N° 5.484, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis rurais pertencentes ao patrimônio público, através do Programa Nacional do Crédito Fundiário, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, alienar imóveis rurais para o desenvolvimento sustentável do Estado do Piauí, e dá outras providências”.

PUBLICADA NO DOE N° 155, DE 17.08.2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

***FAÇO* saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

Autorização para alienação de terras públicas, através do Programa Nacional do Crédito Fundiário, para assentamentos de fins sociais

Art. 1º Fica o Poder Executivo estadual autorizado a alienar, mediante venda através do Programa Nacional de Crédito Fundiário do Ministério do Desenvolvimento Agrário, as terras públicas dominicais para fins de assentamento de trabalhadores rurais, como faculta o artigo 18 da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Fica também facultado aos atuais ocupantes de terras públicas sob o regime de concessão de direito real de uso, a aquisição dos respectivos domínios, desde que tal modalidade de aquisição seja permitida pelas normas do Programa Nacional do Crédito Fundiário.

Art. 2º Nas referidas alienações das terras públicas estaduais para os fins do artigo 1º, deverão ser observadas as normas contidas na Lei Complementar Federal 93, de 04 de fevereiro de 1998, que institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária e no Decreto 4.892, de 25 de janeiro de 2003, que a regulamenta, bem como o disposto na Lei Estadual nº 4.678, de 03 de janeiro de 1994, com alterações feitas pela Lei nº 4.949, de 27 de julho de 1997, naquilo que não conflitar com a legislação federal acima citada.

Art. 3º O INTERPI e/ou Instituições Bancárias Públcas definirá o preço a ser praticado com base no valor histórico da terra nua.

CAPÍTULO II

Autorização para alienação de terras públicas para fins de desenvolvimento sustentável do Estado do Piauí

Art. 4º Fica o Poder Executivo estadual autorizado a alienar, mediante venda, terras públicas não incluídas no art. 1º desta Lei, para fins de desenvolvimento sustentável do Estado do Piauí.

Art. 5º As vendas previstas no presente Capítulo serão realizadas através de licitação pública, sendo garantido aos eventuais ocupantes das terras públicas, nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.678, de 03 de janeiro de 1994, o direito de preferência para a aquisição.

Art. 6º Deverá ser observado nas licitações previstas no artigo anterior a modalidade concorrência pública, do tipo maior oferta, devendo o respectivo Edital prever a forma de pagamento, observado o disposto no Capítulo III, da Lei Estadual nº 4.678, de 03 de janeiro de 1994.

CAPÍTULO III **Das disposições Gerais**

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo definirá, por Decreto, as áreas que deverão ser utilizadas em cada uma das modalidades de alienações previstas nesta Lei, observado o máximo de 1.936.740,52 hectares, correspondente ao somatório das áreas especificadas nos Anexos A e B desta lei, bem como definirá outras áreas onde serão implantadas novas Unidade de Conservação Estaduais, para fins de preservação do ambiente natural.

Art. 8º Nas alienações autorizadas nos Capítulos anteriores deverá ser observado o limite máximo de venda de 2.500,00 ha (dois mil e quinhentos hectares) por adquirente.

Art. 9º Os recursos obtidos com a aplicação da presente Lei serão destinados ao Fundo de Investimentos Econômicos e Sociais do Estado do Piauí, criado pela Lei Estadual nº 5.317, de 23 de junho de 2003.

Art. 10. O Instituto de Terras do Piauí – INTERPI deverá encaminhar à Assembléia Legislativa do Estado, ao final de cada exercício, um relatório com o demonstrativo dos imóveis rurais alienados e das terras que ainda continuam como propriedade do Estado do Piauí.

Art. 11. Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15 de agosto de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.484, DE 15 DE AGOSTO DE 2005

ANEXO A

RELAÇÃO DE TERRAS ARRECADADAS POR MUNICÍPIO, LOCALIDADE E ÁREA PASTA 01

MUNICÍPIO	LOCALIDADE/DATA	ÁREA (HA)
ARRAIAL	MUCAMBO/D. MUCAMBO	3.737,43,76
ALTOS	COITÉ/D. ALMAS	170
AMARANTE (PERTENCENTE A AUSENTES E DESCONHECIDOS, NÃO ARRECADADO AINDA)	D. SÍTIO DO MEIO	5.112,61
	EXTREMAS/D. SACO DOS MELOS	729,62,50
	PONTA DA SERRA/D. SACO DOS MELOS	10,61,70
	SOBRADINHO/D. SACO DOS MELOS	140,00,07
	VEREDA	2.562,61,11
		8.555,46,38
BARRAS	BARRO PRETO/D. BONFIM	953
BARREIRAS DO PIAUÍ	DATA SANTA ISABEL	6.225,20
	DATA SANTA ROSA	2.712
	DATA PRATA	524
	DATA SERRA VERMELHA	816,70
	DATA RIO DE PEIXE	1.257
	DATA SÃO GONÇALO	616,80
	DATA SANTA TERESA	1.798,60
	DATA SERRA DA SANTA MARTA	7.646,12,44
		21.596,42,44
BERTOLÍNIA	MALHADA DAS PEDRAS/D. LIMOEIRO	16.582,36,05
BOM JESUS	AROEIRA CORRENTINHO/D. ANGICO	813,50,66
	VIANA	161.151,10
	CAMPO VERDE/D. TOCA	13.068
	QUILOMBO/D. QUILOMBO	25.268,73,72
		200.301,34,38
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	CHAPADA DO PAPAGAIO/D. SANTO EUGÉNIO	8.804 (LOTEADA)
CARACOL	SEM DENOMINAÇÃO	0,06
CURRAIS	SERRA DO URUÇUÍ I	32.735,56,27
	SERRA DO URUÇUÍ II	32.354,55,72
	PIRAJÁ	65.274,97
		130.365,08,99
CAMPINAS	DATA CAMPO GRANDE/CASTELO	67.401,77,71
CAMPO MAIOR	NATAL/D. CARCAVELAS	566,28
	TAMBORIL/D. CARCAVELAS	290,40
	ZUNDÃO/D. CARCAVELAS	484,24,20
	SANTA ROSA/D. CARCAVELAS	341,94,60
	TETÉUS/D. CARCAVELAS	151,26,80
	MATO DOS QUANDÚS/D. CARCAVELAS	70,42,40
	VERTENTE/D. CARCAVELAS	547,38,70
	SAÚDE/D. CARCAVELAS	15,24,60
		2.467,19,30
CANTO DO BURITI	FAZENDA VALE DO GURGÉIA	39.618,15,96
	GUZERÁ NACIONAL	17.995,50
		57.613,65,96

RELAÇÃO DE TERRAS ARRECADADAS POR MUNICÍPIO, LOCALIDADE E ÁREA PASTA 02

MUNICÍPIO	LOCALIDADE/DATA	ÁREA (HA)
CORRENTE	CAATINGA DO POÇO/D. CORRENTE DE BAIXO	1.417
	GUANABARA/ D. CORRENTE DE BAIXO	700

	RETIRO/ D. CORRENTE DE BAIIXO	550
	MORRO/ D. CORRENTE DE BAIIXO	76
	CURITIBA/D. FAZENDA DE CIMA	1.749
	CAATINGA DO MEIO/ D. FAZENDA DE CIMA	672,60
	RETIRO VELHO/ D. FAZENDA DE CIMA	600
	SECO/ D. FAZENDA DE CIMA	650
	RIACHÃO I/D. ILHA	2.153
	RIACHÃO II/D. ILHA	4.000
	SEM DENOMINAÇÃO/D. LAGES	8.730,50
	LAGOA DOS ALTOS/D. PARAÍM DE BAIIXO	41
	SUSSUAPARA/D. PARAÍM DE BAIIXO	533,90
	LAGOA DO CANTO/D. PARAÍM DE BAIIXO	1.070,30
	CAATINGA GRANDE/D. PARAÍM DE BAIIXO	3.442,59,50
	SERRA DA INDIANA/D. PARAÍM DE CIMA	23,72,50
	MACAÚBA/D. PARAÍM DE CIMA	231,85,40
	SEM DENOMINAÇÃO/D. PEDRAS	144,35,37
	SÃO JOÃO/D. PEQUENO	959
	CHAPADA DO RESFRIADO/D. PEQUENO	800
	RIACHO/D. PEQUENO	736
	LAGOA DOS BOIS/D. PEQUENO	1.500
	CHAPADINHA/D. PEQUENO	620
	CHAPADA DOS BARREIROS/D. PEQUENO	512
	ANGICAL/D. PINDAÍBAS	732
	PARAÍM/D. PINDAÍBAS	204
	BURITI GRANDE/D. PINDAÍBAS	682
	VEREDA/D. RIACHO DOS BOIS	10.700
	INGAZEIRA/D. RIACHO DOS BOIS	100
	BARREIRO/D. RIACHO DOS BOIS	12.914
	SEM DENOMINAÇÃO/D. RIACHO GRANDE	8.546
	SERRA DA VAQUETA/D. SANTA MARTA	4.210,05
		70.000,87,77
CRISTALÂNDIA	TABOCAS/D. PALMEIRA DE CIMA	5.009,50
	CAATINGA DO GADO BRAVO/D. PALMEIRA DE CIMA	1.000
	BELO HORIZONTE/D. PALMEIRA DE CIMA	400
	CHAPADA DA PINTADA/D. PALMEIRA DE CIMA	4.080
	RIACHO SECO/D. ÁGUA BRANCA	5.218
	CAATINGA/D. ÁGUA BRANCA	780
	RIACHO SECO/D. PALMEIRA DE BAIIXO	1.311
	BAIXA DA AREIA/D. RIACHO DE AREIA	103
		17.901,50
CRISTINO CASTRO	VÁRZEA GRANDE	3.800
CURIMATÁ	BARROCÃO/D. GETI	230,40
	CAATINGA DO ANGICAL/D. BATALHA	12.454,75
	CHAPADA DAS CARAÍBAS/D. BATALHA	5.796

	CHAPADA DO CADOZ/D. BATALHA	7.582
	LAGOA DAS IPOEIRAS/D. BATALHA	189
	LAGOA DO BOI/D. BATALHA	637
	LAGOA DO CADOZ/D. BATALHA	77
	CARUARA/D. CANABRAVINHA	845
	BARREIRO/D. CANABRAVINHA	2.227 (4 GLEBAS)
	AROEIRA/D. CANABRAVINHA	90
	OLHO D'ÁGUA SECO/D. CANABRAVINHA	387
	GAMELEIRA/D. CANABRAVINHA	28 (2 GLEBAS)
	ANGICAL/D. CANABRAVINHA	8
	GALILÉIA/D. CANABRAVINHA	280 (2 GLEBAS)
	POÇO/D. CANABRAVINHA	500 (2 GLEBAS)
	MOCAMBO/D. CANABRAVINHA	400
	AROEIRA/D. CANABRAVINHA	250
	MATA/D. CANABRAVINHA	400
	DIONISINHO/D. CANABRAVINHA	20
	SEM DENOMINAÇÃO/D. CANABRAVINHA	50
	GONGO/D. CANABRAVINHA	4
	CARACOL/D. CANABRAVINHA	30
	SANTO ANTÔNIO/D.SANTO ANTÔNIO	55
	VEREDÃO/D. SANTO ANTÔNIO	26 (2 GLEBAS)
	JERICÓ/D. SANTO ANTÔNIO	33
	RODIADOURO/D. SANTO ANTÔNIO	30
	VEREDA DA VACA/D. SANTO ANTÔNIO	300,50 (14 GLEBAS)
	ALMÉCEGAS/D. SANTO ANTÔNIO	143 (6 GLEBAS)
	TABOCA/D. SANTO ANTÔNIO	145
	MUCAMBO/D. SANTO ANTÔNIO	6
	SÃO FRANCISCO/D. SANTO ANTÔNIO	13,50
	LAGO/D. SERRA	3.733
	PÉ DE SERRA/D. SERRA	239
	MANDAÇAIA/D. SERRA	2.661
	CAATINGA DAS CARNAÚBAS/D. SERRA	2.100
	SERRA DO GADO BRAVO	4.300
	SEM DENOMINAÇÃO/D. TABOCA DE FORA	15.506
		61.631,15
ELIZEU MARTINS	GERAIS	8.000,61,70
FLORIANO	SEM DENOMINAÇÃO/D. POLÍGONO	92,20,69
	IHÉU/D. UÍCA	2.060,38,80
	VEADOS/D. UÍCA	5.288,91
	CAPÃO DOS MARCOS/D. UÍCA	8.024,47,80
	CAJAZEIRAS/D. UÍCA	4.312,44
		19.778,42,29
GILBUÉS	SEM DENOMINAÇÃO/D. PICOS	1.152,35
	SEM DENOMINAÇÃO/D. SANTO ANTÔNIO	1.957,50
		3.109,85

RELAÇÃO DE TERRAS ARRECADADAS POR MUNICÍPIO, LOCALIDADE E ÁREA
PASTA 03

MUNICÍPIO	LOCALIDADE/DATA	ÁREA (HA)
IPIRANGA	CABECEIRA DO FURTA-LHE- AVOLTA-CHAPADA DO TAMANDUÁ-CHAPADA DA MACAÚBA/D. FURTA-LHE- AVOLTA	9.932,76

INHUMA	SEM DENOMINAÇÃO/D. BOA ESPERANÇA	7.691
ISAÍAS COELHO	SEM DENOMINAÇÃO/D. POÇÕES	37.570,21,10
JAICÓS	POÇO DO PATO/D. JATOBÁ	336,57,34
MONTE ALEGRE	SEM DENOMINAÇÃO/D. SERRA DOS PATOS	24.723,73,18
	SEM DENOMINAÇÃO/D. PEQUIZEIRO	625,23
	SEM DENOMINAÇÃO/D. ARÁBIA SAUDITA	505,87
	SEM DENOMINAÇÃO/D. CONCEIÇÃO DOS MARTINS	672,50
	SEM DENOMINAÇÃO/D. RIACHO DOS CAVALOS	529,30
	SEM DENOMINAÇÃO/D. ILHA/VEREDA DA GLÓRIA	333
	SEM DENOMINAÇÃO/D. LIVRAMENTO	698,80
	SEM DENOMINAÇÃO/D. VEREDA GRANDE	1.416,90
	SEM DENOMINAÇÃO/D. BARREIRO	526,50
	SEM DENOMINAÇÃO/D. IPOEIRA	565,50
	SEM DENOMINAÇÃO/D. FORTALEZA	483,50
		31.080,83,18
PEDRO LAURENTINO	BARROCAS/D. CONCEIÇÃO	869
PAES LANDIM	BARREIRO/D. LAGOA DO BOI	23
	DESCANSO/D. LAGOA DO BOI	957
	MASSAPÊ/D. LAGOA DO BOI	145,27
	JABOTI/D. LAGOA DO BOI	2.194,16
	TANQUE NOVO/D. LAGOA DO BOI	8,64
	BAIXÃO DA CATINGUEIRA/D. LAGOA DO BOI	1.913,90
	SÃO VICENTE/D. CAIÇARA	15,20,40
	CANTO ALEGRE/D. CAIÇARA	15,95
	EXU/D. CAIÇARA	36,25
	RECANTO/D. CAIÇARA	469,38,90
	TABOCAS/D. RIACHO DO FIDALGO	622,09
	PAU FERRADO/D. RIACHO DO FIDALGO	208,05
	RIACHO/D. RIACHO DO FIDALGO	19
	SAQUINHO/D. RIACHO DO FIDALGO	45
	MUQUEM/D. RIACHO DO FIDALGO	38
	ARRODIO DE PEDRAS/D. AGRESTÃO	241,50
	CHAPADA DO OLHO D'ÁGUA DA LAPA VELHA/D. AGRESTÃO	319
	CAATINGA DA UMBURANA/D. AGRESTÃO	646,80
	LAPA/D. AGRESTÃO	187,32
	CHAPADA DA ÁGUA BRANCA/D. AGRESTÃO	1.575,33,60
		9.680,85,90
PARNAGUÁ	SERRA/D. CAMPOS DE BAIXO	400
	CAMPOS/D. CAMPOS DE BAIXO	933
	BOQUEIRÃO DO OLHO D'ÁGUA/D. CAMPOS DE BAIXO	596
	SEM DENOMINAÇÃO/D. CERCADO	2.218,20
	BAIXÃO DO ANIL/D. MATOS RIBEIRA DO PARAÍM	1.217,86
	VÁRZEA GRANDE/D. OLHO D'ÁGUA	1.064
	CHAPADA/D. OLHO D'ÁGUA	2.201,45

	TABOLEIRO GRANDE/D. RIACHO FRIO	2.295,77
	CABECEIRA DO FIGUEIREDO/D. RIACHO FRIO	120
	PEDRA BRANCA/D. TABOCA DE DENTRO	200
	SANTA ROSA/D. TABOCA DE DENTRO	4.240
	SERRA DO BOM JESUS/D. TABOCA DE DENTRO	34.066
	FAZENDA VELHA/D. TABOCA DE DENTRO	4.511
	LAGOA DO PAU D'ARCO/D. TABOCA DE DENTRO	2.600
		56.663,28
REDENÇÃO DO GURGUÉIA	SEM DENOMINAÇÃO/D. BOM SUCESSO	1.752
	SEM DENOMINAÇÃO/D. ESTIVA	3.467
	SEM DENOMINAÇÃO/D. RAPOSA	996,82
		6.215,82
RIBEIRO GONÇALVES	SEM DENOMINAÇÃO	201.818
RIO GRANDE DO PIAUÍ	SEM DENOMINAÇÃO/D. SÃO LOURENÇO	1.712,81
	SEM DENOMINAÇÃO/D. PAVUSSU	9.582,75
		11.295,56

RELAÇÃO DE TERRAS ARRECADADAS POR MUNICÍPIO, LOCALIDADE E ÁREA
PASTA 04

MUNICÍPIO	LOCALIDADE/DATA	ÁREA (HA)
SANTA FILOMENA	GRUVAGE	3.835,48,83
	SERRA DAS GUARIBAS	8.500,17,78
	CHAPADA DA FORTALEZA	26.134,75,98
	SERRA DAS GUARIBAS E SERRA DO OURO	36.536,60
		75.007,02,09
SANTA LUZ	LIMOEIRO/D. CALHAUS	500
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	SEM DENOMINAÇÃO/D. CAMPO LARGO	79.002,40,33
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	MANDACARU/D. GADO GRAVO	201,00,16
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	CHAPADA DA LARANJEIRA/D. PALESTINA	1.180
	CHAPADA DO BREJINHO/D. BREJINHO	756,38
	CHAPADA DA MUCUNÃ/D. BREJINHO	939,86
	GARAPA/D. BREJINHO	4.795,98
	SERRA DOS MALAQUIAS/D. CAMPO ALEGRE	289
	CHAPADA DO RECANTO/D. CAMPO ALEGRE	2.560,86,50
	CHAPADA DO ATALHO/D. CAMPO ALEGRE	746,72
	BARRO VERMELHO/D. CAMPO ALEGRE	31
	CHAPADA DOS MORRINHOS/D. CAMPO ALEGRE	535
	PONTA DA LAGOA/D. CAMPO ALEGRE	69
	IDALEIRO/D. CAXÉ	997,09,47
	BAIXAS/D. CAXÉ	282,24
	RECANTO/D. CAXÉ	151
	SERRA/D. CAXÉ	500,00,50
	MACHADO/D. CAXÉ	34
	SERRA/D. JATOBÁ	882,70
	CANOA/D. JATOBÁ	50
	CURRAL DE PEDRA/D. JATOBÁ	80
	TANQUE NOVO/D. SANTO EUGÊNIO	124,50
	BAIXÃO/D. SANTO EUGÊNIO	11,50

	EXTREMA	5
	CANTO/D. SANTO EUGÊNIO	30
	SANTA MARIA/D. SANTO EUGÊNIO	7
	CHAPADA DA PEDRA LAVRADA/D. SANTO EUGÊNIO	1.670
	CHAPADA DO PAPAGAIO/D. SANTO EUGÊNIO	5.348,20
	CACHOEIRA/D. SANTO EUGÊNIO	199,50
	LAGOA NOVA/D. SANTO EUGÊNIO	1.056
	VEREDA GRANDE/D. SÃO DOMINGOS	114
	PICOS/D. SÃO DOMINGOS	495,60
	GATOS/D. SÃO DOMINGOS	382
	CAROÇO/D. SÃO DOMINGOS	94
		24.418,14,47
SÃO MIGUEL DO TAPUÍO	SEM DENOMINAÇÃO	83.520
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	MAMBIRA/D. TODOS OS SANTOS	328,18,74
	CAMINHO NOVO/D. TODOS OS SANTOS	465,04,25 (LOTEADA)
		328,18,74
SÃO RAIMUNDO NONATO	SERRAS VERMELHA E BRANCA	75.447,05,40
	PAI JOÃO/D. ÁGUA VERDE	1.940
		77.387,05,40

RELAÇÃO DE TERRAS ARRECADADAS POR MUNICÍPIO, LOCALIDADE E ÁREA
PASTA 05

MUNICÍPIO	LOCALIDADE/DATA	ÁREA (HA)
SIMPLÍCIO MENDES	SOBRAS/D. MOREIRA	6.977,75
	CHAPADA DA PIASSABA	11.173
		18.150,75
SÃO JOSÉ DO PEIXE	MANGABEIRA/D. SOBRADO	720,30
	CAPIM DE CHEIRO/D. SOBRADO	289,52
	UNHA DE GATO/D. SOBRADO	210,08
	CARNAUBAL/D. SOBRADO	13
	BAIXÃO/D. SOBRADO	65,48
	SACO/D. SOBRADO	114,28
	ROSILHA/D. SOBRADO	394,34
	PINTADA/D. SOBRADO	54
	BEROBU/D. SOBRADO	770,30
	VEREDA GRANDE/D. SOBRADO	42
	LADEIRA/D. SOBRADO	502,20
	VARANDAS/D. SOBRADO	321,76
	MALHADA DA PORTA/D. SOBRADO	60
		3.557,26
TERESINA	CONTRATO/D. BOM JARDIM	58,33,28 (LOTEADO)
	ITARARÉ/D. COVAS	11,01,36
	SÃO RAIMUNDO/D. COVAS	0,18
	SÃO RAIMUNDO/D. COVAS	2,03,38
	CATARINA/D. COVAS	16,99,11
	CIDADE NOVA/D. COVAS	0,09
	CIDADE NOVA/D. COVAS	12
	JOCKEY	0,1221
	SOBRAS LOTE 1	0,24
	SOBRAS LOTE 2	0,27
	PORTO DO CENTRO	43,58
	PARQUE FLAMBOYANT	220
	REDONDA/D. CUIDOS	22
	CUIDOS/D. CUIDOS	35,43,22
	SÃO VICENTE/D. SÃO VICENTE	70,24,52
	PARQUE PIONEIRO/D. PORTO ALEGRE	2,20
	ANGELIM DE BAIXO/D. PORTO ALEGRE	50,71,07
	TABULETA/D. PORTO ALEGRE	26,08

	JUNCO E SERAFIM/D. JUNCO	1,40
	PARQUE JOCI – BAIRRO SÃO JOÃO	0,08
	VALE DO AMOR-SÃO LEONARDO	23,71,50
	SÃO PEDRO	
	SÃO PEDRO	5,42
	RUA PIO XII	0,015
	PLANALTO DA VERMELHA	0,53
	AV. INDUSTRIAL	0,08
	RUA BURITI DOS LOPES	
	AV. DUQUE DE CAXIAS	
	R. NARCISO LIMA	
	R. MANOEL DOMINGOS	
	R. SÃO PEDRO	
	BUENOS AIRES	
	RUA 1º DE MAIO	
	MOCAMBINHO	
	RUA MATO GROSSO	
	RUA LUCÍDIO FREITAS	
	VILA OPERÁRIA	
	RUA 19 DE NOVEMBRO	
	R. ÁLVARO MENDES (02)	
	R. BAHIA C/ 1º DE MAIO	
	R. BAHIA (02)	
	AV. CAMPOS SALES	
	VERA CRUZ	
	OUTONO	
	ININGA (04)	
	R. CLODOALDO FREITAS	
	AV. FREI SERAFIM	
	AV. DOM SEVERINO C/ RUA ANGÉLICA	
	PRIMAVERA	10
		554,42,87
UNIÃO	DATA SUSSUAPARA	3.305,56,80

RELAÇÃO DE TERRAS ARRECADADAS POR MUNICÍPIO, LOCALIDADE E ÁREA
PASTA 06 (FAZENDAS ESTADUAIS)

MUNICÍPIO	LOCALIDADE/DATA	ÁREA (HA)
CAMPINAS DO PIAUÍ	D. CAMPO GRANDE E D. CASTELO	67.401,77,71
ISAÍAS COELHO	D. POÇÕES	37.570,21,10
OEIRAS	SETOR III	73.614,86
SANTA CRUZ DO PIAUÍ	SETOR III	15.347,98
SANTO INÁCIO	D. CAMPO LARGO	79.002,40,33
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	SEM DENOMINAÇÃO	12.710,67
		285.647,90

TOTAL INCLUINDO AMARANTE E FAZENDAS ESTADUAIS: 1.431.051,94,11 + 285.647,90 = 1.716.699,84,11

TOTAL GERAL DAS TERRAS ARRECADADAS (INCLUI AS FAZENDAS ESTADUAIS E EXCLUI AMARANTE): 1.422.496,47,73 + 285.647,90 = 1.708.144,38 ha

LEI N° 5.484, DE 15 DE AGOSTO DE 2005

ANEXO B

RELAÇÃO DE TERRAS COMPRADAS PELO ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO	ÁREA (HÁ)
ALTO LONGÁ	4.360,75,57
ALTOS	5.668
AMARANTE	3.421,70
AGRICOLÂNDIA	2.496,95
ÁGUA BRANCA	1.401,24
BARRO DURO	4.731,03
BARRAS	25.740,79
BATALHA	5.137,40
BERTOLÍNIA	16.582,36,05
BOM JESÚS	1.855,37,14
BURITI DOS LOPES	8.276,58
CAMPO MAIOR	584
CANTO DO BURITI	7.691,85
DEMerval LOBÃO	280,91,26
ESPERANTINA	10.195,79
HUGO NAPOLEÃO	11.553,31
JOAQUIM PIRES	8.611,15
JOSÉ DE FREITAS	9.414,17
JERUMENHA	1.395,88
LUZILÂNDIA	8.921,74
MIGUEL ALVES	6.973,20
MONSENHOR GIL	6.231,66
N. SRA. DOS REMÉDIOS	963,10,77
PALMEIRAS	18.174,85
PARNAGUÁ	3.501
PARNAÍBA	1.413,26
PIRACURUCA	7.658,22
PORTO	2.261,26
REGENERAÇÃO	17.066,92
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	15.521,20
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	1.667,87
TERESINA	4.220,56
UNIÃO	4.622,05
TOTAL	228.596,14

TOTAL GERAL

(TERRAS ARRECADADAS E TERRAS COMPRADAS)

AMARANTE + TERRAS ARRECADADAS + FAZENDAS ESTADUAIS + TERRAS COMPRADAS =
1.431.051,94,11 + 285.647,90 + 228.596,14 = 1.945.295,98 HA

TERRAS ARRECADADAS + FAZENDAS ESTADUAIS + TERRAS COMPRADAS = 1.422.496,47,73 +
285.647,90 + 228.596,14 = **1.936.740,52 HA**